



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 95, DE 23 de Dezembro de 2021**

**"DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO E  
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica proibida a construção e operação de Aterros Sanitários ou similares para o recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza oriundos de outros Municípios.

Art. 2º Empreendimentos destinados ao recebimento ao tratamento e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza produzidos no Município de Ivoti, além de estarem adequados à legislação ambiental municipal, estadual e federal, deverão obrigatoriamente respeitar uma distancia mínima 3000 (três mil) metros de qualquer habitação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 95/2021, que **"dispõe sobre o tratamento e destinação final de resíduos sólidos no território municipal e dá outras providências"**, pelas razões abaixo:

A intenção do presente Projeto de Lei, é preservar o meio ambiente em nosso Município, evitando a possibilidade de instalação aterros sanitários ou similares, com recebimento de resíduos e rejeitos de outros municípios, ante a possibilidade de danos ambientais e ações de degradação e poluição. Além disso, tratando-se de empreendimento destinado a resíduos produzidos em nosso Município, o Projeto de Lei prevê um distanciamento mínimo de 3000 metros de qualquer habitação.

A recente tentativa de licenciamento de empreendimento de grande porte no Município de Estância Velha deve servir de alerta para tomarmos as precauções necessárias para garantir o bem estar da população ivotiense, a preservação ambiental e a garantia de manutenção de nossos recursos hídricos, em especial o lençol freático, que abastece a população com água potável.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal